

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG 09/2018

Processo CMEG nº 05/2018

Autoriza e Credencia a Escola de Educação Infantil Turminha do Pooh, situado no Bairro Dr. Ruy Coelho Gonçalves - COHAB, a oferecer Educação Infantil de zero a cinco anos, aprova Regimento Escolar e determina providências.

RELATÓRIO

Ingressou no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Guaíba, para apreciação deste Conselho, o processo que trata do pedido de credenciamento, autorização de funcionamento e aprovação do Regimento da Escola de Educação Infantil Turminha do Pooh, localizada na Rua Quarenta e Oito (E-2), nº 74, no Bairro Dr. Ruy Coelho Gonçalves-COHAB, nesta cidade.

2- O processo está instruído conforme Instrução Normativa Municipal e com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

- Processo gerado pelo protocolo geral da Prefeitura nº 222861/2018, datado de 21/05/2018;

- Termo de recebimento do processo nº 389048/2018, datado de 22/05/2018, no Conselho Municipal de Educação;

- Processo gerado no protocolo no CMEG nº 05/2018, datado de 22/05/2018;

- Solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento, aprovação do Regimento Escolar, da Escola de Educação Infantil Turminha do Pooh;

- Cópia da DM, consulta de viabilidade;

- Cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino nº 24;

- Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – APPCI Nº 321, com validade até 08/10/2022;

- Cópia do Contrato de Locação do Imóvel;

- Cópia da Planta baixa com legenda de uso dos ambientes;

- Regimento Escolar;

- Anexo I, com os dados de identificação da Mantenedora;

- Anexo II, contendo informações sobre recursos físicos e materiais;

-Anexo III, relação dos recursos humanos, com respectivas funções e comprovantes de formação dos profissionais que atuam na escola;

-Relatório de verificação “in loco” da Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação.

Constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” pela Comissão de Educação Infantil deste Conselho, revela alguns aspectos observados:

- ambiente amplo e tranquilo para o convívio das crianças e dos profissionais da instituição;
- a sala da secretaria e direção, possui local destinado para o arquivamento dos documentos dos alunos, professores e funcionários;
- existe uma sala com material pedagógico;
- salas de atividades;
- o banheiro infantil conta com apenas um vaso sanitário, e com chuveiro para higienização;
- o banheiro adulto é de uso exclusivo;
- o berçário tem local para higienização próximo da sala;
- o espaço externo é adequado e está equipado com brinquedos;
- a área coberta apresenta problemas de acessibilidade;
- as condições de higiene, saúde e segurança são boas;
- o refeitório conta com mesa e bancos de tamanho inadequado para as crianças;
- a cozinha é adequada para o preparo das refeições das crianças, com o cardápio exposto, mas sem a assinatura do Responsável Técnico;
- o mobiliário das salas são adequados às atividades pedagógicas em tamanho e quantidade proporcional à faixa etária das crianças, visando a segurança e a liberdade de ações;
- há possibilidades de alterações no ambiente, pela disposição e uso do mobiliário, estimulando a criatividade e a reconstrução permanente deste espaço;
- é proporcionado o acesso e a utilização de brinquedos, jogos e objetos próprios à fase de desenvolvimento das crianças, em número suficiente e ao alcance das crianças;

- há necessidade de adaptações visando a acessibilidade.

Alguns aspectos precisam ser revistos:

- o banheiro infantil deve ser ampliado, sendo disponibilizado mais um vaso sanitário;
- o mobiliário do refeitório deve estar adequado ao tamanho das crianças;
- o banheiro dos adultos não deve ser utilizado pelas crianças nem eventualmente;
- a televisão deve ter objetivo e uso pedagógico, sempre com volume adequado;
- a ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- a ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;
- adequar todos os espaços e equipamentos, buscando a acessibilidade universal (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade);
- observar o atendimento somente das crianças na faixa etária da educação infantil;
- os alvarás devem estar expostos e mantidos atualizados;
- o cardápio deve estar exposto e assinado pelo Responsável Técnico.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- credencie e autorize o funcionamento da Escola de Educação Infantil Turminha do Pooh, para a oferta da Educação Infantil;
- aprove o Regimento Escolar que está adequado, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à Mantenedora da Escola de Educação Infantil Turminha do Pooh, que providencie a partir deste Parecer:

- os Alvarás de Localização e da Vigilância Sanitária e Portaria de Funcionamento na Secretaria Municipal de Educação;
- as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de seis meses, após a expedição da Portaria de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Turminha do Pooh, com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente Parecer foram providenciadas.

Comissão de Verificação “in loco”:

Ana Beatriz Alves Tavares
Eloá Terezinha Costa da Silva
Reni Olinda dos Santos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Eloá Terezinha Costa da Silva - relatora

Ana Beatriz Alves Tavares
Denise Tavares Barreto
Reni Olinda dos Santos
Rosângela Soares Heim

Documento analisado em Sessão Plenária do dia 25 de setembro de 2018 e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente